

REGULAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, MEDICINA, PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade atender à Estratégia 12.7 da Meta 12 apresentada na Lei Federal N° 13.005, de 25 de junho de 2014 que preconiza “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

Parágrafo único. A Curricularização da Extensão deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES N° 07/2018 e pela Política Nacional de Extensão Universitária.

Art. 2º Entende-se por Extensão Universitária o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade.

Art. 3º A Curricularização da Extensão na Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) consiste na inserção de atividades de Extensão no currículo de graduação dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, indissociáveis do ensino e da pesquisa, envolvendo interdisciplinaridade e interprofissionalidade, buscando impactar positivamente a formação dos estudantes e promover a transformação social.

Art. 4º As atividades de Extensão dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG serão desenvolvidas a partir de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos ou prestação de serviços vinculados às disciplinas, orientadas por docentes e com possível colaboração de técnicos da instituição, junto à comunidade externa, promovendo interação entre a FCM-MG e a sociedade.

§ 1º As atividades de Extensão Curricular na FCM-MG devem ser elaboradas com base nos conteúdos disciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares, a fim de atender demandas sociais da comunidade.

§ 3º A FCM-MG reconhece a experiência extensionista como um elemento fundamental na formação acadêmica, posicionando os estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia como agentes ativos e protagonistas de seus processos de aprendizado e de transformação social.

Art. 5° A Curricularização da Extensão deve abranger as diretrizes fundamentais apresentadas na Política Nacional de Extensão Universitária, as quais incluem: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante, bem como impacto e transformação social.

Art. 6° O objetivo principal da Curricularização da Extensão na FCM-MG é fortalecer, aprimorar e integrar as atividades extensionistas no processo de formação acadêmica e da identidade profissional dos egressos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, fundamentado nos seguintes princípios:

I – Incentivar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica dos estudantes.

II – Fomentar a interação dialógica entre a comunidade acadêmica e externa durante o desenvolvimento das atividades de Extensão.

III – Promover o atendimento às demandas regionais de saúde por meio da aplicação de soluções criadas pelas atividades extensionistas ~~acadêmicas~~ para questões de relevância social, com foco especial em grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental.

IV – Preparar os estudantes para ingressarem no mercado de trabalho, considerando as demandas, os desafios sociais e o perfil de formação específico de cada um.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 7° As atividades extensionistas curriculares da FCMMG serão desenvolvidas através das seguintes Ações de Extensão, conforme art. 4° deste regulamento:

I – Programas;

II – Projetos;

III – Cursos;

IV - Oficinas;

V – Eventos;

VI – Prestação de Serviços.

§ 1º Os Itens I e II, Programas e Projetos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG deverão ser vinculados aos componentes curriculares, descritos em planos de ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2014-2024). Essas iniciativas visam promover uma estreita interação entre a FCM-MG e a sociedade.

§ 2º As demais Ações de Extensão (Eventos, Cursos, Oficinas e Prestação de Serviços) deverão ser realizadas através da vinculação dos componentes curriculares do Curso a Programas e Projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico no desenvolvimento das habilidades e competências requeridas para os acadêmicos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia.

§ 3º As Ações de Extensão institucionais deverão priorizar a articulação e o atendimento às Políticas públicas municipais, estaduais, distritais, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NO PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS

Art. 8º As atividades de Extensão descritas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG devem constituir, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do currículo do curso.

Art. 9º O PPC dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG deverá prever e permitir aos acadêmicos da FCMMG a obtenção da carga horária correspondente às atividades extensionistas.

Art. 10. O PPC deve ressaltar a relevância das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCM-MG.

Art. 11. O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve descrever as formas de registro, documentação e análise das propostas, bem como o desenvolvimento e conclusão das atividades extensionistas.

§ 1º Os registros das atividades extensionistas, por curso, devem ser enviados ao Setor de Pesquisa e Extensão, semestralmente e possibilitar a organização dos planos de trabalho, metodologias, instrumentos e conhecimentos gerados.

§ 2º As atividades de Extensionistas Curriculares devem ser sistematizadas e acompanhadas institucionalmente pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso e pelo Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

CAPÍTULO IV

DOS COMPONENTES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 12. Para fins de Curricularização, a Extensão deve estar contemplada no PPC dos cursos, sendo incluída como:

I – **Componente Curricular Parcial de Extensão:** parte da carga horária da disciplina será desenvolvida através de atividades extensionistas sistematizadas;

II – **Componente Curricular Integral de Extensão:** a carga horária integral da disciplina será desenvolvida através de atividades extensionistas sistematizadas.

§ 1º A indicação da carga horária e a descrição geral das atividades extensionistas dos Componentes Curriculares Parciais e Integrais de Extensão deve ser apresentada no Plano de Ensino da disciplina.

§ 2º As atividades de Extensão indicadas nos Planos de Ensino devem ser descritas detalhadamente nos Formulários de Atividades de Extensão Curriculares. Os Formulários de Atividades de Extensão Curriculares devem conter: identificação, detalhamento e formas de avaliação das atividades.

§ 3º As atividades extensionistas devem ser desenvolvidas em articulação com os conteúdos programáticos previstos nos Planos de Ensino-Aprendizagem dos componentes curriculares.

§ 4º Serão consideradas como atividades de Extensão Curricular, para a integralização de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia, somente aquelas indicadas nos Planos de Ensino das disciplinas e devidamente detalhadas nos Formulários de Atividades de Extensão Curricular da FCMMG.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS

Art. 13. É de responsabilidade do Setor de Pesquisa e Extensão – FCM-MG orientar e organizar os registros necessários referentes à extensão curricular nos documentos institucionais.

Art. 14. Aos Coordenadores de Cursos cabe:

I - Avaliar a conformidade das atividades de Extensão Curricular com as Diretrizes Nacionais específicas dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia ou Odontologia e a Política Nacional de Extensão Universitária.

II - Promover a articulação, em conjunto com o corpo docente, do desenvolvimento de Projetos e Programas de Extensão relacionados aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares da FCM-MG.

III - Orientar o corpo docente na realização e registro das Ações de Extensão da FCM-MG.

IV - Acompanhar o registro da Curricularização da Extensão no PPC, nos Planos de Ensino, nos Formulários Institucionais de Extensão e nos registros por meio do sistema.

V - Assegurar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 15. Aos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos da FCMMG cabe:

I- Aprovar e acompanhar a sistematização, o desenvolvimento e a avaliação das atividades de Extensão Curriculares de cada curso;

II- Avaliar a adequação das atividades de Extensão Curriculares, em acordo com o PPC, às Diretrizes Nacionais específicas dos cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia ou Odontologia à Política Nacional de Extensão Universitária;

III- Promover o cumprimento deste Regulamento.

Art. 16. Ao Setor de Pesquisa e Extensão cabe:

I – Orientar o planejamento, a organização e o desenvolvimento dos Componentes Curriculares Parciais e Integrais de Extensão curricular;

II – Orientar e acompanhar o registro das ações de Curricularização da Extensão para fins de organização dos registros institucionais e posteriores avaliações de curso in loco;

III – Participar do desenvolvimento de instrumentos de avaliação da Curricularização da Extensão;

IV – Incentivar e promover ações pedagógicas permanentes, como treinamentos, capacitações e aprimoramento docente sobre Curricularização da Extensão apoiados pelo Núcleo de Desenvolvimento Docente (NDD);

V - Incentivar a produção científica oriunda das atividades de extensão curriculares;

VI - Apoiar a publicação periódica das evidências da extensão curricular institucionais por meio dos Suplementos da Revista de Extensão e Educação em Saúde Ciências Médicas (REES); além da promoção de eventos que estejam alinhados com os princípios extensionistas e ofereçam oportunidades para a produção científica por meio da publicação nos Anais.

Art. 17. Ao Docente cabe:

I – Desenvolver Programas e Projetos articulados às DCNs dos Cursos de Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia com os conteúdos programáticos dos componentes curriculares da FCMMG, objetivando a curricularização da Extensão;

II – Planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de Extensão Curricular descritas nos Planos de ensino de sua responsabilidade.

III – Registrar as atividades de Extensão Curricular no sistema de registro de conteúdos diários da FCMMG;

IV - Registrar as atividades de Extensão Curricular desenvolvidas nos formulários próprios de registro indicados pela Instituição.

Art. 18. Ao Discente cabe:

I – Ter ciência das atividades de Extensão Curricular apresentadas na Matriz Curricular dos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG;

II – Participar do planejamento e execução das atividades de Extensão Curriculares, descritas nos Componentes Curriculares do Curso;

III – Realizar a avaliação das atividades de Extensão Curricular, sempre que solicitado pelo Setor de Pesquisa e Extensão, Comissão Própria de Avaliação ou demais instâncias acadêmicas da FCM-MG;

IV – Cumprir, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso em atividades de Extensão Curricular para a sua integralização.

Art. 19. As atividades de Extensão Curriculares podem ser desenvolvidas com a participação de colaboradores internos e externos em sua execução.

§ 1º Por colaboradores, entendem-se servidores, egressos da instituição e demais membros da comunidade externa.

§ 2º A FCM-MG deve estimular a participação de colaboradores externos através de parcerias com outras instituições de ensino superior.

§ 3º Ao colaborador externo, cabe a celebração de termo de trabalho voluntário e/ou de cooperação, conforme regulamentação jurídica institucional.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

Art. 20. A avaliação da Curricularização da Extensão deverá ser realizada por meio de processos de autoavaliação crítica das atividades, objetivando o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade e a participação de colaboradores internos e externos e de outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 21. A avaliação da Curricularização da Extensão deve incluir:

I – A identificação da pertinência da utilização das atividades de Extensão na creditação curricular;

II – A contribuição das atividades de Extensão para o cumprimento dos objetivos do PDI e do PPC da FCMMG;

III – A demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Parágrafo único. Os instrumentos e indicadores utilizados na autoavaliação da Curricularização da Extensão serão desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta por membros do Setor de Pesquisa e Extensão e da Comissão Própria de Avaliação.

Art. 22. Os Componentes Curriculares de Extensão da FCM-MG serão submetidos a avaliações regulares em relação ao cumprimento do seu propósito, conforme estabelecido no PPC.

§ 1º A avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes será realizada em acordo com a Portaria institucional, de acordo a frequência e sistema de avaliação dos processos envolvidos na elaboração, execução, avaliação e apresentação das atividades de Extensão Curriculares.

§ 2º O mecanismo de acompanhamento e avaliação dos estudantes, que desempenham um papel protagonista nas atividades de Extensão Curricular, poderá abranger uma variedade de recursos, como apresentação de produtos/processos, desenvolvimento de materiais (jogos, jornais, revistas, cartilhas, folders), elaboração de relatórios, criação de portfólios, redação de artigos e exposições que combinem narrativas em imagens e textos, entre outros.

Art. 23. No histórico acadêmico do estudante, deverá constar a carga horária total dedicada às atividades de Extensão Curricular ao longo do curso de graduação.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

Art. 24. As atividades de Extensão, descritas no art 7º, ofertadas semestralmente na FCM-MG, devem ser descritas detalhadamente nos Formulários de Atividades de Extensão Curricular de cada curso e registradas pelos professores responsáveis pela atividade e respectivo Coordenador, em estreita articulação com o Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.

Parágrafo único. O registro das atividades nos Formulários de Atividades de Extensão Curriculares deverá incluir os seguintes elementos: Identificação da atividade, Detalhamento completo da proposta, Instrumentos de Avaliação utilizados, Resultados e produtos obtidos, Impacto gerado e Registro de evidências.

Art. 25. A carga horária de Extensão Curricular deverá ser registrada na Matriz Curricular, nos Planos de Ensino.

Art 26. As Atividades de extensão curriculares executadas devem ser registradas pelo professor em cronograma e nos planos de aula do sistema de registro acadêmico

CAPÍTULO VIII

DOS INDICADORES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR

Art. 27. A avaliação das atividades de Extensão Curriculares será realizada por meio de instrumentos e indicadores que avaliarão os seguintes domínios:

I. Adequação às Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária no desenvolvimento das atividades.

II. Desenvolvimento das habilidades e competências estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG.

III. Contribuição para o atendimento de Políticas Públicas Municipais, Estaduais, Distritais, Nacionais e/ou Internacionais.

IV. Avaliação da Comunidade em relação às atividades extensionistas desenvolvidas.

Art. 27. As atividades de Extensão curricular devem garantir que todos os estudantes alcancem a carga horária mínima exigida, mesmo que a participação ocorra em grupos e em momentos diferentes.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 28. A Curricularização da Extensão deve ser implementada nos Cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia e Odontologia da FCMMG até a data 19 de dezembro de 2022, de acordo com o acréscimo da Resolução CNE/CES nº 7/2018 estabelecido pelo Parecer CNE/CES nº 498/2020.

Art. 29. Questões omissas serão resolvidas pelas Coordenações de Curso e a Direção da FCM-MG, em articulação com o Setor de Pesquisa e Extensão.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

Professor José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho

Diretor da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais